



ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05

PARECER N° 0093/2023/CI – CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 07.11.022/2023

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ.

### PARECER DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTROLE INTERNO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,

#### DOS FATOS:

Ocorre que chegou a esta Coordenadoria de Controle Interno, para manifestação, ao Termo de Rescisão amigável ao Primeiro Termo Aditivo do Contrato Administrativo n.º 192.2022.04.07.014, oriundo do procedimento licitatório na modalidade INEXIGIBILIDADE n.º 014/2022, encaminhado pela Secretaria de Saúde, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO “CLÍNICO GERAL”, NO HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ-PA**, onde prevaleceu-se vencedora do pleito a pessoa física: HUDSON TAYLOR DE ALMEIDA PINHEIRO PIRES – CPF n.º 025.711.332-09 – CRM n.º. 17642-PA.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO:

Art. 78 e Art. 79, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/1993, e exigências do Termo de Referência da Licitação Modalidade INEXIGIBILIDADE n.º 014/2022 e seus anexos constantes do Processo Administrativo n.º 07.11.022/2023.

#### DA ANÁLISE:

Após análise minuciosa do processo acima referendado, o Controle Interno da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá – Pará, no uso de suas atribuições, passa a opinar:

#### I. DA JUSTIFICATIVA:

O Órgão solicitante justifica o referido pedido de rescisão de contrato, na forma amigável, por solicitação do contratado pelo fim do contrato, alegando que não tem mais interesse de continuar prestando os serviços para a secretaria de saúde do município, justificando o fim do contrato acima em referência.

Justifica ainda, que em virtude de haver mais interesse do contratado em continuar prestando seus serviços à nossa municipalidade, há a necessidade de rescindir o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 192.2022.04.07.014, celebrado entre Secretaria de Saúde deste Município e a pessoa física **HUDSON TAYLOR DE ALMEIDA PINHEIRO PIRES**.



ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05

### II. DO PARECER:

Em face ao exposto, com base nas regras insculpidas pela prevista no art. 79, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e Cláusula Sexta, Item 6.1 do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 192.2022.04.07.014, vejamos:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I – (...).

II - **Amigável, por acordo entre as partes**, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; **(grifo nosso)**

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

“6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.”

Compreendesse que os autos do processo estão acompanhados dos seguintes documentos ora justificados e dentro das normas exigidas:

- Justificativa para a rescisão;
- Parecer da Assessoria Jurídica;
- Termo de Rescisão;
- Parecer do Controle Interno aqui presente;

**RECOMENDA** anexar ao processo, a publicação no site dos jurisdicionados do TCM/PA, assim como, no DOU.

O Controle Interno entende que o Processo de Rescisão, supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução do referido processo e, por fim, **DECLARA** estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É nosso parecer, salvo melhor entendimento.



ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA**

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05

---

Nova Esperança do Piriá – Pará, 22 de maio de 2023.

**ELIAS MOURA DA SILVA**  
Controlador Interno do Município  
*Decreto nº 0030/2023*